



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020.

1

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020. PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

O Município de Redenção - PA, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA nº 002/2020 - CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, pelo período até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

Os interessados deverão apresentar os envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços (projeto de venda) a parti do dia 29 de abril de 2020 até o dia 14 de maio de 2020 as 09h00min, após a data de publicação desta chamada, junto ao Setor de Licitações, sito a Rua Walterloo Prudente nº, 253, 2º andar sala 202, Setor Jardim Umuarama Redenção-Para fones (94) – 3424/3578 – Ramais 206, 207 – E-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br.

01 DO OBJETO

1.1.0 O objeto do presente Chamado Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares, **PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estimadas no **Anexo I** deste edital e seus anexos.

1.2.0 O valor global do objeto da chamada Pública é estimado em R\$: 287.052,84(Duzentos e oitenta e sete mil e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

02 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1.0 Os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, interessados em participar desta



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Chamada Pública, deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01** e a **PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) - Envelope nº 2**, em dois envelopes distintos, devidamente lacrados (colados), dentro do prazo máximo mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.1.1 Sugerimos fazer constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2020- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PROPONENTE: (Razão Social da licitante).

CNPJ/CPF nº: (da licitante)

Endereço: (completo) **Telefone, e-mail:** (informar todos se houver).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)

AO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2020- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PROPONENTE: (Razão Social da licitante).

CNPJ/CPF nº: (da licitante)

Endereço: (completo) **Telefone, e e-mail:** (informar todos se houver).

03 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1.0 Poderão participar desta Chamada Pública os Grupos Formais e informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (**DAP - Jurídica**), conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (**PRONAF**) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009.

04 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

4.1.0 Para o processo de habilitação, o(s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

apresentar às Entidades Executoras, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b)** **Cópia de RG e CPF presidente** (Cooperativas ou Associações);
- c)** cópia da Declaração de Aptidão ao **PRONAF (DAP Jurídica)**, para associações e/ou cooperativas; extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;
- d)** cópia da Certidão Conjunta de **Regularidade com os Tributos Federais** e quanto à Dívida Ativa da União, em vigor;
- e)** prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor, conforme** legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. A(s) Certidão (ões) deverá (ão) expressar de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel (is) em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto Municipal, deverá (ão) ser apresentada(s) certidão (ões) emitida(s) pela Fazenda Municipal;
- f)** prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)** prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei;
- h)** **cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente** Registrados na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- i)** Cópia autenticada **do Alvará de Licença para Localização ou Exercício** da Atividade, com prazo de validade em vigência.
- j)** Cópia autenticada do Alvará **de Licença VIGILANCIA SANITARIA** para Localização ou Exercício da Atividade, com prazo de validade em vigência.
- l)** **Certidão Negativa ou Positiva** com efeito de Negativa de Débitos Trabalhista, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011.
- M)** Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

N) Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, emitida pelo cartório distribuidor, sede do licitante.

O) A apresentar declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

4.1.1 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

5. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

A). Cópia da DAP (**Declaração Aptidão PRONAF**), principal ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;

B). Cópia do RG e CPF;

C). Cópia autenticada do **Alvará de Licença para Localização ou Exercício** da Atividade, com prazo de validade em vigência. (DECLARAÇÃO);

D). Cópia autenticada do **Alvará de Licença VIGILANCIA SANITARIA** para Localização ou Exercício da Atividade, com prazo de validade em vigência.

E). Certidão **Negativa de Tributos Municipais**;

F). Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

G). Cópia de **Comprovante de Endereço do Licitante**;

H). Cópia da Certidão **Conjunta de Regularidade com os Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, em vigor**;

I). Certidão **Negativa ou Positiva** com efeito de Negativa de Débitos Trabalhista, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011;

J). **Apresentar** declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda;



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

L. Projeto de venda (Proposta Financeira) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

M). Para produtor de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

5.1 Somente poderão fornecer os produtos alimentícios às pessoas jurídicas ou físicas, devidamente cadastradas (DAP), que atendem às exigências deste edital.

5.2 Será de responsabilidade exclusiva dos cadastrados (DAP) o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) - ENVELOPE Nº 02

6.1 No **ENVELOPE Nº 02** deverá ser apresentado a proposta de preços acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo III**), devidamente preenchida, devendo obedecer ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação da cooperativa e/ou associação, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal.

b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **anexo I** do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;

c) **Preço unitário e total** para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

6.2 Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 A Comissão Permanente de Licitação, fará a abertura dos envelopes de acordo com o recebimento, bem como a avaliação e aprovação da documentação apresentada, até a data limite para apresentação dos mesmos.

8. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

8.1 Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.

8.2 Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

8.4 Na definição dos preços para a aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência (preço médio) pesquisados em âmbito local.

8.5 No caso de existência de mais de um Grupo Formal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, mediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município, deverão ser apresentadas no **Departamento de Nutrição Escolar** da Secretaria Municipal da Educação, sito a Av. Santa Tereza s/n Setor Vila Paulista Redenção Pará, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do empenho pela empresa vencedora do(s) item (ns), no horário de expediente, as quais serão submetidas aos testes necessários, avaliação e aprovação de parte das Nutricionistas responsáveis pela alimentação escolar.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

10.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital de Chamada Pública, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

10.3 A não apresentação da(s) amostra (s) ou a apresentação em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

11. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DA PERIODICIDADE

11.1 Os gêneros alimentícios pertinentes as Escolas da Sede deverão ser entregues em até 20 dias no Almoxarifado central da secretaria Municipal de Educação, havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, sendo uma ou duas vezes por semana, nos endereços constantes no **anexo II**, que será fornecida pelo Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, será de 06 (Seis) meses podendo também deixar de ter no caso de cessação do estado de calamidade. Terá eficácia legal após sua assinatura, podendo ser prorrogado, se comprovado a vantagem para a CONTRATANTE, desde que aja autoridade formal da autoridade formal da autoridade competente e observados os requisitos legais.

13. DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

13.1 O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o mais vantajoso apresentado pelos proponentes, considerando os preços de referência, cujos valores não podem ser superiores ao máximo, nem tampouco inferior ao mínimo definidos neste Edital no **anexo I**.

13.2 Os preços de referência estão precedidos de pesquisa de preços junto ao mercado varejista e de atacado no âmbito local.

14. DO AMPARO FINANCEIRO

14.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento de **2020, nas seguintes dotações orçamentárias:**

14 14 - Secretaria Municipal de Educação.

15 15 - Fundo Municipal de Educação.

12.122.1203.2072 = PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – AEE

12.306.0250.2073 = PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / CRECHE – PNAEC

12.306.0250.2074 = PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA – PNAEP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

12.361.0401.2216 = PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

12.361.0250.2217 = PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE-EJA

12.362.0250.2072 = PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE – ENSINO MÉDIO

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após, depois de verificada a efetiva entrega/fornecimento dos produtos e mediante protocolização da nota fiscal correspondente no setor de despesas do Município, devidamente atestada pelo responsável pela alimentação escolar.

16. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

16.2 Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

16.3 A Comissão de licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

16.4 Após a classificação, o critério final de julgamento dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentados pelos proponentes em âmbito: local, regional, territorial, estadual ou nacional.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 Uma vez declarado o(s) vencedor (es) pela Comissão de Licitação, o(s) proponente (s) deverá (ão) assinar o Contrato (**Anexo IV**), no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação do Chamamento Público, sem quaisquer ônus adicionais.

18. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

18.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

18.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda (anexo 2 do presente edital), o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo responsáveis pela alimentação escolar.

18.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste chamamento público, durante o período de vigência do contrato.

18.4 O fornecedor compromete a entregar os Gêneros Alimentícios diretamente no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, embalagem plástico transparente de acordo com o cronograma fornecido pelo Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Poderão ser aplicadas a Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, as seguintes penalidades, dentre outras:

19.1.1 Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

19.1.2 Pela recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

19.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.

19.2 Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

20.2 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado por Funcionário do Setor de Licitação.

20.3 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º. Da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar desta Chamada Pública, por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

20.4 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha no tamanho A4.

20.5 Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse da Comissão de licitações, à disposição das mesmas, **pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos** após a conclusão da licitação. Ao término deste prazo os mesmos serão destruídos.

20.6 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor Licitações na extensão da Prefeitura Municipal de Redenção, localizada, na Rua: Walterloo Prudente nº, 253, 2º andar sala 202, Setor Jardim Umuarama Redenção-Para fones (94) – 3424.3578 – Ramais 206, 207 – E-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br

20.7 Para maiores informações contatar com:

20.7.1 Informações Cadastro - CRC: (094) 3424-3578 com **Lenival Estevão Alves Presidente da CPL.**

20.7.2 Informações Editais: 3424-3578- **Wilmar Marinho Lima.**

20.7.3 Informações por telefone, somente no horário de atendimento, ou seja, 08h00min às 14h00min horas (horário local), de segunda à sexta-feira, quando dias úteis ou por E-mail: www.redencao.pa.gov.br

21. DOS ANEXOS

21.1 Fazem parte integrante deste edital:

21.1.1 **Anexo I-** TERMO DE REFERENCIA/JUSTIFICATIVA (especificações/quantidades estimadas dos produtos).

21.1.2 **Anexo II-** Modelo da proposta comercial (Projeto de Venda).

21.1.3 **Anexo III-** Modelo do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO I

11

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CONFEÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONTENDO OS SEGUINTE ITES: BANANA, FARINHA DE MANDIOCA, ABACAXI, MANDIOCA, ABOBORA EM ATENDIMENTO AO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

2.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto 5.450, de 2005 e do Decreto 10.024, de 2019, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

3. JUSTIFICATIVA

3. A Lei Federal nº 13.987 de 07 de abril de 2020, autoriza em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão da situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 02/2020 de 09 de abril de 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19. A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

4. DAS ETAPAS DE ANÁLISE

4.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação / produção / comercialização de gêneros alimentícios, bem como demais documentação exigida do edital.

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

5.1. As cestas básicas deverão possuir os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
Farinha	Mandioca fina / 1 kg / amarela
Mandioca de mesa	In natura / 1kg
Abacaxi	In natura / Unidade
Banana	Prata / In natura / 1kg
Abobora	In Natura / 1 kg

5.2. Os itens deverão ser devidamente embalados com sacos plásticos transparente.

5.3. Os itens deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, quando couber.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

6.1 O valor estimado para a eventual contratação é de **R\$ 287.052,84 (Duzentos e oitenta e sete mil e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).**

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Dotação orçamentaria, conforme anexo:

1414 Secretaria Municipal de Educação

1515 Fundo Municipal de Educação

12.122.1203.2072 = Programa de Alimentação Escolar – PNAE - AEE

12.122.1203.2073 = Programa de Alimentação Escolar Creche– PNAEC

12.306.0250.2074 = Programa de Alimentação Escolar Pre - Escolar Creche– PNAEP

12.361.04.01.2216 = Programa Mais Educação

12.361.0250.2217 = Programa de Alimentação Escolar – PNAE – EJA

12.362.0250.20.72 = Programa de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Médio

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O período de vigência do contrato será de 6 (Seis) meses, podendo também deixar de ter eficácia no caso de cessação do estado de calamidade. Terá eficácia legal após sua assinatura, podendo ser prorrogado, se comprovado a vantagem para a CONTRATANTE, desde que haja autoridade formal da autoridade competente e observados os requisitos legais.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

9.1 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento, sendo contabilizado o prazo descrito a parte da data de emissão da Nota Fiscal.

9.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora se encontra em situação fiscal regular.

9.3 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1 Os produtos deverão ser entregues no depósito da Merenda Escolar quando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, solicitar.

10.2 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

10.3 O Cronograma de entrega será realizado em apenas uma vez, conforme projeto do Departamento de Ensino.

10.3 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

10.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

10.5 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.6 Comunicar ao Fiscal do contrato da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8 Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

10.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.11 Efetuar a entrega da compra em até 20 (vinte) dias após a solicitação.

10.12 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, embalagens e encargos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

10.13 Os itens deverão ser devidamente embalados com sacos plásticos transparente.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

11.4 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega dos materiais adquiridos.

11.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

11.6 Receber o material conforme o especificado, disponibilizando local, data e horário.

11.7 Solicitar a troca dos gêneros alimentícios que não atenderem às especificações do objeto, por escrito.

11.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

11.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado.

11.10 Garantir à **Contratada** o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

11.11 Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 (trinta) dias após a entrega das cestas acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

11.12 Na distribuição das cestas, recomenda-se que sejam incluídas orientações às famílias dos estudantes para que limpem as embalagens com álcool em gel ou lavem com água e sabão todos os produtos das embalagens entregues, de preferência, antes destes adentrarem na moradia, conforme § 4º do Art. 3º da RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE ABRIL DE 2020.

17

12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.4 Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.6 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

13.7 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o fiscal deverá de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

18

CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no Edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

13.8 Ficará designado a servidora **ILMA BATISTA DE OLIVEIRA** matriculada sob nº **001337**, como FISCAL TITULAR, e a Servidora, **SANDRA ANITA KUFFEL** matriculada sob nº **002036**, como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

13.9 A equipe de Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

14 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.4 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 14.4.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 14.4.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 14.4.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 14.4.4 Apresentar documentação falsa;
- 14.4.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 14.4.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 14.4.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.4.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.4.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

14.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14, conforme detalhado nos itens 14.4.

14.6 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 14.4.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

14.7 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie.

14.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER observado o princípio da proporcionalidade.

Redenção – PA, 20 de abril de 2020.

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Decreto nº 130/2019-PMR



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA)

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Projeto para atendimento do Chamamento Público nº 002/2020					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A - Grupo Formal OU Informal					
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ/CPF:		3. Nº da DAP Jurídica	
4. Endereço:		5. Município:		6. CEP:	
7. Nome do Representante Legal:		8. CPF:		9. DDD/Fone:	
10. Banco:	11. Nº da Agência:		Nº da Conta Corrente:		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: PMR-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		2. CNPJ: 16.677.738/0001-28		3. Município: Redenção - PA	
4. Endereço: Rua Garantã nº 600, Setor Vila Paulista				5. Fone (94) 3424-3578	
6. Nome do representante e e-mail: Departamento de Licitação/ licitacao@redencao.pa.gov.br				7. CPF nº	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Grupo Formal/informal	2. Produto(s)	3. Unidade	4. Quantidade(s)	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
Nº DAP					Total agricultor (R\$)
Total do projeto (R\$)					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
A - Grupo Formal ou Informal					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal/Informal			



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO III

MODELO DE EXTRATO DE CONTRATO n.º _____/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 049/2020
CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO N.º 002/2020.

21

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – Fundo Municipal de Educação** inscrita no CNPJ 16.677.738/0001-28, situada à Rua Guarantã n.º 600 - Setor Vila Paulista - Redenção - PA, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Prof.º **VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**, brasileiro, solteiro, professor, maior, capaz, portador do CPF n.º 450.258.432-00, inscrito na Carteira de Identidade RG n.º 2957807 PC/PA, residente e domiciliado à Rua Imasa, Poste 140, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa ou Sr., com sede à, no Município de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu Presidente,,,, inscrito no CPF n.º e RG n.º/....., residente e domiciliado na no Município de, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. NO ANO DE 2020** De acordo com a Chamada Pública n.º 002/2020 processo licitatório n. 049/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do Contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o mês de..... de 2020.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita obedecendo o termo de referencia, nas escolas, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2020.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o GRUPO FORMAL/INFORMAL CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (.....), conforme a listagem abaixo:

Identificação do Grupo Formal ou Informal					
Nome do Fornecedor: Nº DAP:					
Descrição	dos	Unidade	Qtde(s)	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					
02					
Total do projeto (R\$)					

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento de 2020 nas seguintes dotações orçamentárias:

14 14 - Secretaria Municipal de Educação.

15 15 - Fundo Municipal de Educação.

12.122.1203.2072 = PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE -AEE

12.306.0250.2073 = PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / CRECHE – PNAEC

12.306.0250.2074 = PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA – PNAEP

12.361.0401.2216 = PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

12.361.0250.2217 = PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE-EJA

12.362.0250.2072 = PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE – ENSINO MÉDIO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

- a) O CONTRATADO FORNECEDOR deverá Manter durante a execução do Contrato, todas as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação (art.55, inciso XIII da Lei nº 8666/93) inclusive manter em dias suas obrigações, garantir a plena e contínua execução deste Contrato.
- b) **Os produtos deverão ser entregues no depósito da Merenda Escolar quando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, solicitar.**
- c) **Os itens deverão ser devidamente embalados com sacos plásticos transparente.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- b) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato; através fiscais a **servidora ILMA BATISTA DE OLIVEIRA matriculada sob nº 001337, como FISCAL TITULAR, e a Servidora, SANDRA ANITA KUFFEL matriculada sob nº 002036** como FISCAL SUPLENTE para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO e Aditivos.
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente Contrato ficará na responsabilidade do fiscal de contrato e cargo do Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o Contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- b) Quaisquer dos motivos previstos em lei.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

O período de vigência do contrato será de 6 (Seis) meses, podendo também deixar de ter eficácia no caso de cessação do estado de calamidade. Terá eficácia legal após sua assinatura, podendo ser prorrogado, se comprovado a vantagem para a CONTRATANTE, desde que haja autoridade formal da autoridade competente e observados os requisitos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA -

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiantamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato de fornecimento, é competente, por força de lei, o Foro de Redenção-PA, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº. 8666/93. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Redenção - PA, 22 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: A) _____

RG:

B) _____

RG: